

LEI Nº 1.339/2004 – DE 06 DE ABRIL DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e firmar convênio com a Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce, com o objetivo de disponibilizar transporte coletivo aos estudantes água-docenses inscritos nos cursos universitários da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba – SC.

Artigo 2º: O valor de que trata o artigo 1º é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) os quais serão repassados da seguinte forma:

20/04/04 - R\$ 5.000,00
20/08/04 - R\$ 4.000,00
20/11/04 - R\$ 4.000,00

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
12.364.0030.2.037 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS
33.50.43/161 – Subvenções Sociais

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de abril de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal